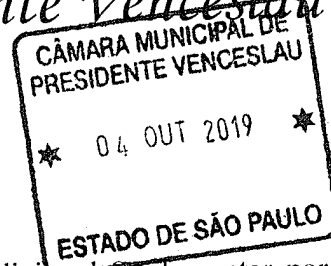




Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Lei nº 3.617/2019 de 03/10/2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total; que especifica e dá outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Receita de Rendimentos de Aplicação deste exercício financeiro de 2016, de valores vinculados ao Contrato Repasse 398.111-47 Urbanização de Fundo de Vale, no valor de **R\$ 523.084,43** (quinhentos e vinte e três mil, oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

		(+) CRÉDITO ADICIONAL		
	02.00.00		PREF MUN PRES VENCESLAU	
	02.12.00		SECRETARIA MUN AGRIC ABAST MEIO AMBIENTE	
	02.12.05		Equipe Serv Parques e Jardins	
	15.451.0012-1.006		Realização de Obras	
391	4.4.90.51.00	5	Obras e Instalações	523.084,43
			TOTAL	523.084,43

Art. 2º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Pref Mun Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total, no valor de **R\$ 184.000,00** (cento e oitenta e quatro mil reais).

Unidade	Ficha	FR	Elemento Despesa	Vr. Suplem R\$
02.04.00 – SECRET. MUN. ADMÇÃO	41	1	3.3.90.36.00	9.600,00
02.05.00 – SECRET. MUN. FINANÇAS	77	1	3.3.90.39.00	60.400,00
02.06.01 – SECR. ADMV. ASSIST SOCIAL	113	1	3.3.90.39.00	22.000,00
02.06.02 – DEP GESTAO MUN ASS SOCIAL	399	1	4.4.90.52.00	17.000,00
02.08.01 - SECRET. MUN. EDUC CULTURA	210	1	3.3.90.36.00	70.000,00
02.09.01 - SECRET. MUN. ESPORTE RECR	299	1	3.3.90.39.00	5.000,00
Total				184.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Unidade	Ficha	FR	Elemento Despesa	Vr Anulação R\$
02.02.01 – COORD CONSULT ADMVA	15	1	3.3.90.30.00	10.000,00
02.02.01 – COORD CONSULT ADMVA	18	1	3.3.90.40.00	5.000,00
02.04.01 – COORD ADMVA S M ADM	43	1	3.3.90.40.00	10.000,00
02.04.04 – EQUIP BOMBEIROS	65	1	3.3.90.30.00	6.700,00
02.06.01 – SECR ADMVA SMAS	114	1	3.3.90.40.00	29.330,00
02.06.03 – EQ PROJ CÇA ADOLESC	143	1	3.3.90.36.00	9.670,00
02.08.02 – COORD ENS BASICO	223	1	3.1.91.13.00	70.000,00
02.09.01 – COORD ESP RECREAÇÃO	295	1	3.3.90.30.00	5.000,00
02.10.01 – DEP ADM S M SAN BASICO	310	1	3.3.90.40.00	8.000,00
02.12.03 – COORD AGRIC PECUARIA	367	1	3.3.90.39.00	30.300,00
Total				184.000,00

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 03 de outubro de 2019.


JORGE DURAN GONCALEZ
- Prefeito Municipal -